



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2013.

Comunicação nº 048/12 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 078/13

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Bangu AC

Recorrido: Decisão da 2^a Comissão Disciplinar Regional, que suspendeu o atleta Celsonil Santos de Macedo Junior, em 6 (seis) jogos, sendo 2(dois) no art. 250, 2 (dois) no art. 258 e 2(dois) no art. 258-B CBJD.

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD) e atendido o disposto no art. 138, inciso III, CBJD, admito o recurso;
2. Determinei a distribuição, por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor Dr. Dilson Neves Chagas.
3. Encaminhe-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.

José Teixeira Fernandes
Presidente